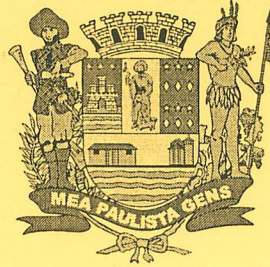


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n.
169 Sessão Ordinária c.
23 / 05 / 2022

Secretaria
30

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 19

DATA DA ENTRADA: 18/05/2022

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Altera e acrescenta parágrafos do artigo 3º da Resolução N.º 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito"

APROVADO EM: 30/05/2022 - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

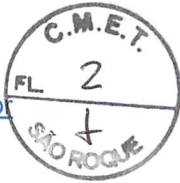
ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

17ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por unanimidade

Em 30/05/2022

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria absoluta



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

A modalidade de requerimento que permite a convocação de auxiliares diretos do Prefeito, mediante subscrição de pelo menos um terço dos membros da Câmara e aprovação em Plenário, é uma imprescindível ferramenta para a concretização da função fiscalizadora da Casa de Leis.

Sua existência se justifica com base no fato de que, comumente, em razão da complexidade e do amplo interesse de um conjunto de questões concernentes a fato relevante para o município, a fria letra do encaminhamento de uma resposta de requerimento não elucida por completo o que se deseja, tornando imprescindível a presença do(s) auxiliar(es) do prefeito em Plenário para se buscar esclarecimentos definitivos através do debate.

Entretanto, o dispositivo que regula tais convocações não dispõe sobre o encaminhamento de resposta por escrito para a Câmara, acompanhada de documentação relevante, quando da aprovação dessa modalidade de requerimento, uma falha que prejudica a efetividade dessas sessões extraordinárias.

Este Projeto de Resolução visa aperfeiçoar essa ferramenta, ensejando uma maior produtividade de tais sessões extraordinárias, uma vez que, munidos da resposta com as 48 horas de antecedência previstas nesta propositura, os parlamentares terão maior embasamento para dirigir seus questionamentos ao convocado e não incorrerão em redundância ao formulá-los, otimizando o processo como um todo.

Isso posto, Rogério Jean da Silva, por intermédio do Protocolo nº 6520/2022, de 18/05/2022 - 12:06, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/05/2022 - 12:06 6520/2022/AO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2022

De 18 de maio de 2022.

Altera e acrescenta parágrafos do/ao artigo 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º O parágrafo único do Art. 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
Parágrafo único. A sessão extraordinária de que trata o "caput" será realizada dentro de, no mínimo, 15 (quinze) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do convocado. (NR)"

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo § 2º e inciso ao Art. 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", renumerando-se o parágrafo anterior, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 2º As questões formuladas no requerimento de convocação deverão também ser respondidas por escrito, acompanhadas de documentação pertinente, se necessário, e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão extraordinária de que trata o "caput".

I. Na hipótese de o prazo estabelecido neste parágrafo incidir em dia não útil, o protocolo da resposta ao requerimento deverá ser realizado até o primeiro dia útil anterior às 48 horas supracitadas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
18 de maio de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 18/05/2022 - 12:06 6520/2022/AO



RESOLUÇÃO Nº 19/1994, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

(Vide Lei ordinária nº 1.801, de 1990)

(Vide Resolução nº 13, de 1991)

Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A convocação dos auxiliares do Prefeito para prestação de esclarecimento (LOM-SR, art .20, X) far-se-á através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar o assunto sobre o qual se deseja esclarecimentos e especificará os motivos que levaram à sua apresentação.

Art. 2º Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara, no prazo de 3 (três) dias, dará ciência por escrito ao convocado, estabelecendo dia e hora para seu comparecimento.

Art. 3º O atendimento da convocação dar-se-á em sessão extraordinária, na qual não se tratará de outro assunto.

Parágrafo único. A sessão extraordinária de que trata o **caput** será realizada dentro de, no mínimo, 10 (dez) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da notificação do convocado.

Art. 4º A prestação de esclarecimento pelo convocado obedecerá ao seguinte:

I - lido o requerimento pelo secretário, será dada a palavra ao seus autores, que terão o prazo conjunto de 15 (quinze) minutos para explanação dos motivos da convocação e solicitação dos esclarecimentos desejados;

II - em seguida, será dada a palavra ao convocado, que terá 15 (quinze) minutos para prestação das explicações solicitadas;

III - a seguir, será dada a palavra aos vereadores, na ordem da lista de presença, por 5 (cinco) minutos, formular questões ao convocado;

IV - o convocado terá o prazo de 10 (dez) minutos para responder à questão formulada;

V - o vereador autor da pergunta terá direito a réplica, por 5 (cinco) minutos;

VI - o convocado terá mais 10 (dez) minutos para responder.

§ 1º Serão concedidos apartes que não excederão a 1 (um) minuto, em qualquer das fases estabelecidas nos incisos I a VI, tanto aos vereadores quanto ao convocado, na ordem em que forem solicitados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



§ 2º O Presidente da Câmara poderá formular perguntas, mas terá que afastar-se da Presidência até que o convocado conclua sua resposta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

João Paulo de Oliveira

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra.

Marcia Luiza Magalhães Vaz

Diretora Administrativa



PARECER 162/2022

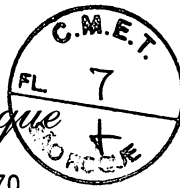
Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 19/2022, de 18 de maio de 2022, de autoria do Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, que ***Altera a Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito"***

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Resolução nº 19/2022 que tem como objetivo alterar a Resolução nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito".

É o relatório.

O Projeto de Resolução nº 19/2022 tem por escopo aprimorar e dar maior efetividade aos critérios para a convocação nas sessões extraordinárias de auxiliares diretos do Prefeito, uma vez que essa é importante ferramenta para a concretização da função fiscalizadora da Câmara Municipal.

Pois bem, no que concerne ao dever de o Prefeito prestar informações à Câmara dos Vereadores, vejamos o que consta do Decreto-lei nº 201/67 que "*Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências*", art. 4º, III:



Decreto-lei nº 201/67

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Esse dever consta também da Lei Orgânica:

Art. 20 Compete exclusivamente à Câmara de Vereadores, entre outras, as seguintes atribuições:

[...]

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

Art. 94 São, entre outros, deveres do Prefeito:

[...]

IV - atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;

Art. 100 São infrações político-administrativa:

[...]



IV - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular; (grifei)

A forma regular será aquela prevista no Regimento Interno. Assim, nada obsta que o Regimento Interno seja alterado de forma a **aprimorar e dar efetividade ao comando que fixa o dever de o Prefeito prestar informações à Câmara dos Vereadores.**

Assim, não se identifica vício no presente Projeto de Resolução nº 019/2022, no tocante as alterações pretendidas.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Constitucionais e Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Outrossim, cumpre ressaltar que, a execução do objeto não se constitui em despesas impróprias.

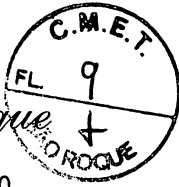
Portanto, diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à propositura, a qual deverá receber parecer da Comissão Permanente de “**Constituição, Justiça e Redação**”.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação e votação nominal para aprovação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer.

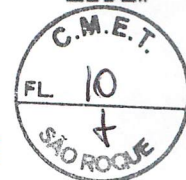
São Roque, 26 de maio de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 106 – 26/05/2022

Projeto de Resolução Nº 19/2022-L, 18/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Altera a Resolução Nº 19/1994, que Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

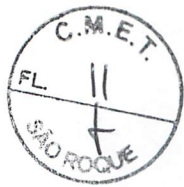
PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 106/2022 ao Projeto de Resolução Nº 19/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Resolução Nº 19/2022 - Altera a Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito"

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	26/05/2022 16:54:24
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	26/05/2022 16:54:39
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	26/05/2022 16:54:49
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	26/05/2022 16:54:57
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	26/05/2022 16:55:04



**17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2022, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 31/2022-L

I – Expediente (Art. 299, §4º, do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):

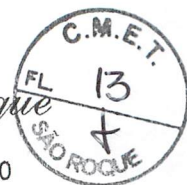
1. Votação da Ata da 16ª Sessão Ordinária, de 23/05/2022;
2. Votação da Ata da 14ª Sessão Extraordinária, de 23/05/2022;
3. Votação da Ata da 15ª Sessão Extraordinária, de 23/05/2022;
4. Leitura da matéria do Expediente;
5. Moção de Congratulações nº 179, 188, 193, 194 e 196/2022.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira. e
8. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2022-L**, de 23/05/2022, de autoria da Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, que “Dispõe sobre a aprovação do Parecer TC nº 004987.989.19-1 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação das contas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Exercício Financeiro de 2019”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 43/2022-L**, de 24/03/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Retifica a redação do Art. 1º da Lei nº 4.404, de 10 de abril de 2015, que ‘Dá a denominação de ‘Rua Luiz Marasatti’ à via pública localizada no Distrito de São João Novo”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 50/2022-L**, de 06/04/2022, de autoria do Vereador Jose Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a realização de Programa de Prevenção e Diagnóstico precoce de câncer bucal e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 56/2022-L**, de 27/04/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o Programa Municipal de Hidroterapia no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 17/2022-L**, de 04/05/2022, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que “Acréscenta dispositivos aos artigos 209 e 229 do Regimento Interno – Resolução Nº 13/1991 –, referentes aos nomes constantes dos Títulos de Cidadania, Placas Homenagem e Certificados de Moção”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 19/2022-L**, de



18/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Altera e acrescenta parágrafos do/ao artigo 3º da Resolução Nº 19/1994, que 'Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito'";

7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 57/2022-E**, de 23/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal n.º 4.776, de 14 de março de 2018, e dá outras providências.";
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 45/2022-E**, de 29/04/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais)";
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 55/2022-E**, de 20/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Programa 'Dignidade Íntima', no âmbito do Município de São Roque, e dá outras providências";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 58/2022-E**, de 23/05/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal n.º 5.320, de 27 de outubro de 2021, e dá outras providências"; e
11. Requerimentos n.ºs: **145 e 146/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva; e
7. Vereador Thiago Vieira Nunes.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo

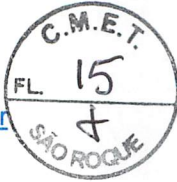


VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria ABSOLUTA = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Resolução nº 19/2022-L**, de 18/05/2022, que "Altera e acrescenta parágrafos do/ao artigo 3º da Resolução Nº 19/1994, que 'Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito'".
- **Autoria: Rogério Jean da Silva.**

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	Antonio José Alves Miranda - "Toninho Barba"	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - "Clóvis da Farmácia"	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - "Toco"	AUSENTE
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	Julio Antonio Mariano	---X---
09	Marcos Roberto Martins Arruda	AUSENTE
10	Newton Dias Bastos - "Niltinho Bastos"	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - "Paulo Juventude"	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - "Cabo Jean"	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		12
<u>Contrários</u>		0



**Resolução N° 016-L
De 30 de maio de 2022.**

(Projeto de Resolução n° 019-L, de 18/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Altera e acrescenta parágrafos do/ao artigo 3º da Resolução N° 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º da Resolução n° 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. A sessão extraordinária de que trata o "caput" será realizada dentro de, no mínimo, 15 (quinze) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do convocado. (NR)"

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo § 2º e inciso ao Art. 3º da Resolução N° 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", renumerando-se o parágrafo anterior, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 2º As questões formuladas no requerimento de convocação deverão também ser respondidas por escrito, acompanhadas de documentação pertinente, se necessário, e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão extraordinária de que trata o "caput".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



I. Na hipótese de o prazo estabelecido neste parágrafo incidir em dia não útil, o protocolo da resposta ao requerimento deverá realizado até o primeiro dia útil anterior às 48 horas supracitadas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária, de 30 de maio de 2022.

JÚLIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - Vereador Dr. Júlio de Lucca



mento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 14ª Sessão Ordinária, de 09 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Publicada aos 01 de junho de 2022 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 14ª Sessão Ordinária, de 09 de maio de 2022.

Resolução Nº 016-L
De 30 de maio de 2022.

(Projeto de Resolução nº 019-L, de 18/05/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva - PSD)

Altera e acrescenta parágrafos do/ao artigo 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de

auxiliares diretos do Prefeito", passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º

Parágrafo único. A sessão extraordinária de que trata o "caput" será realizada dentro de, no mínimo, 15 (quinze) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do convocado. (NR)"

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo § 2º e inciso ao Art. 3º da Resolução Nº 19/1994, que "Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do Prefeito", renumerando-se o parágrafo anterior, com a seguinte redação:

*Art. 3º

§ 2º As questões formuladas no requerimento de convocação deverão também ser respondidas por escrito, acompanhadas de documentação pertinente, se necessário, e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão extraordinária de que trata o "caput".
I. Na hipótese de o prazo estabelecido neste parágrafo incidir em dia não útil, o protocolo da resposta ao requerimento deverá ser realizado até o primeiro dia útil anterior às 48 horas supracitadas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária, de 30 de maio de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Edição 1196 / Valor: R\$ R\$ 417,53

Casa com 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, excelente quintal R\$ 1000,00.

Casa de luxo com 3 dormitórios, sala, cozinha, garagem em condomínio R\$ 4.000,00 tudo incluso

VENDA
Terreno com topografia plana, asfalto, água e luz, 350 metros, R\$ 70.000,00

Apto com 2 dormitórios, sala e cozinha, garagem, condomínio baixo, próximo do centro, R\$ 250.000,00 aceita fgts/ financiamento bancário.

Outros imóveis acesse

www.saoroqueimoveis.com.br

WhatsApp 95997 6728

ALUGA-SE CASA NO JD. RENE

REFORMADA COM 1 QUARTO, 1 COZINHA AMERICANA, BANHEIRO, LAVANDERIA E GARAGEM
ALUGUEL: R\$ 800,00
CONTATO: (11) 97107-6137

ARCE

Ruth
instituto de beleza

Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova mi-seen-pils - Manicure - Pedicure - Depilação ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem

Fone: 4712-4051

Rua Enrico Dell' Acqua, 359

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA
JORGE RABELO DE MORAIS
OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque

☎ 11-9.9772-7228



ALUGO CASA

BAIRRO JUNQUEIRA COM 2 DORMITÓRIOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇO E PEQUENO QUINTAL.

RUA TENENTE FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS

CONTATO:
(11) 94463-9567 (11) 4712-3036

VAGA DE EMPREGO

PIZZAIOLO (A)

COZINHEIRO (A)

11 98953-6066

Retiro Geladeira, Maquina de Lavar, Microondas, Fogão e Ferro velho.

Retiro no local.



Falar com Fernando
(11) 99732-5974